Prezado usuário,

Em cumprimento aos termos da Lei de Acesso à informação nº 12.527 de 18/11/2011 e a Lei Estadual nº 3.166 de 27/08/2013 e em atendimento ao pedido formalizado por meio do protocolo nº 20200726105616718, junto ao Portal e-SIC do Estado de Rondônia, comunicamos que encaminhamos seu pedido ao gabinete da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, que se manifestou com as seguintes respostas:

1) Qual decreto ou lei estadual regulamenta a aplicação da Lei federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) no âmbito do Estado? (Solicito indicar link para acesso).

Resposta : Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2019. Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Edição 090 – 17 de maio de 2019.

link para acesso: http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/livros/Default.aspx

2) Foi regulamentada a aplicação do instituto da desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei 12.846/2013 (LeiAnticorrupção - LAC)? Qual decreto, portaria ou outro instrumento normativo regulamentou a desconsideração da personalidade jurídica no âmbito da LAC? (Solicito indicar link para acesso).

Resposta: Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2019. Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Edição 090 – 17 de maio de 2019.

link para acesso: http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/livros/Default.aspx

3) Quantos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) foram instaurados nesse órgão desde 29/01/2014 até29/07/2020?

Resposta: 08 (oito) processos instaurados.

4) Quantos PAR foram concluídos nesse órgão desde 29/01/2014 até 29/07/2020?

Resposta: Nenhum processo concluído.

5) Quantos desses PAR geraram condenação desde 29/01/2014 até 29/07/2020?

Resposta: Nenhum processo concluído.

6) Qual o valor total das multas aplicadas desde 29/01/2014 até 29/07/2020?

Resposta: Nenhum processo concluído.

7) Existe algum Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoas jurídicas instaurado e concluído no âmbito desse órgão, com condenação de pessoa natural a partir da aplicação da desconsideração da personalidade jurídica comfundamento no Art.14 da Lei federal nº12.846/2013 (LeiAnticorrupção)?

Resposta: Nenhum processo concluído.

8) Se a resposta à pergunta anterior for **SIM**, favor informar nº do processo,data da instauração,data da publicação no Diário Oficial (ou órgão de impressa oficial) e data da decisão administrativa sobre o processo administrativo de responsabilização.

Resposta: Não se aplica.

9) Com relação aos processos identificados no item anterior (processos com aplicação da desconsideração da personalidade jurídica – art. 14 da LAC), solicito disponibilizar cópia integral em meio digital (arquivo PDF), de cada um deles.

Resposta: Não se aplica.

Sem mais para o momento e certos de termos atendido a contento vossa solicitação, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos por meio do telefone institucional (69) 8482-9776 e e-mail esiccge @gmail.com.

Atenciosamente,

Comissão de Gestão de Documentos e-SIC/CGE.